

ATA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU), realizada no dia 25/01/2017 às 14h00, tendo participado da reunião o presidente do Conselho, **TELAMON B. FIRMINO NETO, LAURENT GREGORY CHRISTIAN TROOST** – Assessor do CMDU e os Conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: **PGM, SEMMAS, SINDUSCON, FIEAM, CMM, IMPLURB, SEMINF, SINTRACOMEÇ, CREA, SMTU, CDL, MANAUSTRANS, SEMEF** conforme lista de presença assinada. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da 3ª (terceira) **REUNIÃO ORDINÁRIA** sessão de 18.01.2017. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

1. DECISÃO N.º 66/2017 – CMDU

PROCESSO: 2015.00796.00824.0.007963

INTERESSADO: PERSONAL AUTO SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA - ME

PLEITO: SUSPENSÃO/REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE OUTORGA ONEROSA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM

À unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **SUSPENSÃO/REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE OUTORGA ONEROSA**, considerando que não há que se falar na suspensão ou mesmo na redução do pagamento do valor da outorga onerosa, como bem ponderou a Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), uma vez que as atividades que estão sendo incluídas são classificadas como TIPO 3, diferentemente da CIT expedida anteriormente para atividade enquadrada como TIPO 2.

2. DECISÃO N.º 67/2017 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.008039

INTERESSADO: ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S/A

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO**, acompanhando o Parecer N° 023/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), uma vez que o interessado apresenta área suficiente para não causar incômodos as vizinhanças e levando em consideração que o local funcionará **EXCLUSIVAMENTE** para prestar apoio comercial e administrativo as atividades do contrato 004/2012 – UGPI, cujo escopo é a execução de obras relativas a recuperação ambiental, urbanística e habitacional nas áreas de intervenção direta do PROSAMIM III, com a devida cobrança de outorga onerosa.

3. DECISÃO N.º 68/2017 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.005666

INTERESSADO: ISRAEL BARBOSA DE SOUSA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS

À unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, acompanhando o Parecer N° 38/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), considerando que o Art. 36 da Sessão I do Capítulo V do Plano Diretor, veda qualquer uso com características diferentes daquelas originalmente regulares para loteamentos, com algumas exceções que aqui não são aplicadas, e que para ao Setor 10 há eixo de atividades definido para reforço as atividades existentes, principalmente comerciais, de serviços e industriais compatíveis com o uso residencial.

4. DECISÃO N.º 69/2017 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.008232

INTERESSADO: RB COLETA DE RESIDUOS EIRELI - EP

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS

VOTO CONTRÁRIO: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SMTU

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO**, acompanhando o Parecer N° 032/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU).

Condicionar a expedição da Certidão aos seguintes itens:

- a) seja paga a outorga onerosa de alteração de uso do solo;
- b) seja apresentada anuência dos moradores numa extensão de 100m dos dois lados da via, a partir do lote em questão, ser confirmado pelo IMPLURB; e
- c) seja apresentado relatório de Impacto do Sistema Viário aprovado pelo MANAUSTRANS.

Voto primordial da SEMMAS pelo **INDEFERIMENTO: SINTRACOMEÇ, PGM e SEMINF.**

Voto Contrário pelo **DEFERIMENTO**, suscitado pela conselheira da SMTU: **IMPLURB, CREA, MANAUSTRANS, CMM, CAU, SINDUSCON, CDL E FIEAM.**

AUSENTE: SEMEF.

5. DECISÃO N.º 70/2017 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.007799

INTERESSADO: MARIELZA MIRANDA ALFAIA

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA COMERCIAL/SERVIÇO TIPO 3

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA COMERCIAL PARA USO SERVIÇO TIPO 03**, acompanhando o Parecer N° 031/2017 da COMISSÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO (CTPCU), flexibilizando a área de manobra, condicionado ao pagamento da outorga onerosa e anuência de

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

mais de 50% dos moradores dos dois lados da via, numa extensão de 100 (cem) metros para cada lado a partir do lote em questão a ser confirmada posteriormente pelo IMPLURB, mesmo sendo eixo de atividade, uma vez que seus vizinhos imediatos são residenciais.

6. DECISÃO N.º 71/2017 – CMDU

PROCESSO: 2015.796.824.00024

INTERESSADO: GERALDO GUTTEMBERG SOARES JÚNIOR

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF

PEDIDO DE VISTA: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**, contrariando o voto do nobre relator primordial.

A Requerente apresenta afastamentos laterais insatisfatórios e em face da existência de aberturas que comprometem a privacidade de terceiros no lado esquerdo da edificação, sendo necessário a manutenção da elevação da mesmas com a altura mínima de 1,80m, ou, anuência do vizinho direto, devendo a interessada observar que qualquer outro tipo de alteração ou acréscimo na Edificação, a legislação deverá ser rigorosamente obedecida, não tendo mais possibilidade de nenhuma nova flexibilização. (*sic*)

7. DECISÃO N.º 72/2017 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.007903

INTERESSADO: CARVALHO SILVA & CIA LTDA-M

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO**, acompanhando o Parecer N° 035/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU).

Condicionar a expedição da Certidão aos seguintes itens:

- a) seja paga a outorga onerosa de alteração de uso do solo;
- b) seja apresentada anuência de mais de 50% dos moradores da via, com a devida comprovação do IMPLURB;
- c) seja liberado o passeio público por completo, deixando a área com livre acesso aos pedestres.

8. DECISÃO N.º 73/2017 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.003375

INTERESSADO: BERNARDINA DA SILVA MACENA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**, tendo em vista a tipologia dos imóveis vizinhos e a consolidação do mesmo, entende-se que o prejuízo de tais irregularidades afeta a comodidade e o conforto daqueles que residem no imóvel, sendo possível a **FLEXIBILIZAÇÃO** dos itens em desacordo com a legislação.

Condicionar a necessidade de alteração do portão para que o mesmo não avance ao passeio público, a ainda a necessidade de assinatura do carimbo de *área non aedificandi*.

A área da garagem que está avançando sobre o passeio público, deverá ser rebaixada nas extremidades das calçadas, devendo permitir acessibilidade aos pedestres.

9. DECISÃO N.º 74/2017 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.008916

INTERESSADO: A. MESQUITA DA SILVA COMERCIAL - ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO**, para **ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA** para a **ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREDOMINANTEMENTE PARA EMPRESAS – SERVIÇO TIPO 2**, vez que o armazenamento de produtos e preparação dos alimentos serão realizados nas dependências dos respectivos clientes, não havendo movimentação de veículos no endereço onde funciona o competente escritório.

10. DECISÃO N.º 75/2017 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.007445

INTERESSADO: COMUNIDADE BATISTA NACIONAL DO AVIVAMENTO - CBNA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF

À unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO**, acompanhando integralmente o Parecer nº 005/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), considerando que o imóvel não se apresenta devidamente estruturado com as correspondentes e imprescindíveis, vagas de estacionamento de veículos, como também, a aparente possibilidade de ocupar a “ÁREA VERDE” do bairro Cidade Nova.

11. DECISÃO N.º 76/2017 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.008302

INTERESSADO: NÁTALIA GOMES NASCIMENTO

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO**, para as **ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES (SERVIÇO TIPO 1) E ENSINO DE IDIOMAS (SERVIÇO TIPO 2)**, acolhendo o Parecer N° 019/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), vez que não haverá transtorno aos vizinhos, visto que a sala faz parte de um prédio comercial, dispõe de estacionamento e conforme consulta ao IPTU, o imóvel em questão já possui cadastro como uso comercial.

Condicionar a expedição da Certidão aos seguintes itens:

- a) ao pagamento da outorga onerosa de alteração de uso do solo proporcional a fração ideal ocupada pela sala;
- b) seja apresentada a demarcação de uma faixa de 1,50m no passeio público para a passagem de pedestre; e
- c) seja apresentado no prazo de 6 (seis) meses a regularização e habite-se do prédio comercial em questão sob pena de cancelamento da referida CIT.

Que o setor de fiscalização do IMPLURB notifique o proprietário para providenciar a regularização do imóvel em questão.

12. DECISÃO N.º 77/2017 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.008285

INTERESSADO: WEMERSON DE SOUZA MAFRA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO**, para **ESCRITÓRIO DE CONTATO (SERVIÇO TIPO 2)**, nos termos do Decreto N° 3.200, de 23 de outubro de 2015, acompanhando o Parecer N° 029/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), tendo em vista que o empreendimento enquadra-se como **ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA**, e desta forma, observa-se que o desenvolvimento da atividade pleiteada não demonstra que causará transtornos ao trânsito local ou incômodo a vizinhança, bem como prejuízos ao meio ambiente.

Condicionar a expedição da Certidão aos seguintes itens:

- a) seja paga a outorga onerosa de alteração de uso do solo;
- b) seja apresentada anuência dos moradores numa extensão de 100m dos dois lados da via, a partir do lote em questão, ser confirmado pelo IMPLURB; e
- c) que a calçada seja desobstruída proporcionando livre acessibilidade aos pedestres.

13. DECISÃO N.º 78/2017 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.003584

INTERESSADO: NELSON RAMOS DE OLIVEIRA

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA PARA OBRA UNIFAMILIAR COM REGULARIZAÇÃO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEÇ

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA PARA OBRA UNIFAMILIAR COM REGULARIZAÇÃO**, considerando que nenhum direito de terceiro será ferido e não haverá incômodos, uma vez que na lateral esquerda que possui aberturas, existe um peitoril de 1,80m no pavimento superior (registro fotográfico fl. 111) impedindo a visualização para o lote vizinho, porém a lateral direita que possui 1,65m com aberturas, o interessado deverá corrigir de modo que não viole a privacidade do vizinho.

FLEXIBILIZAR o afastamento frontal que possui uma escada que o torna nulo, devendo manter a volumetria existente ou qualquer acréscimo e adequar-se à Legislação vigente.

14. DECISÃO N.º 79/2017 – CMDU

PROCESSO: 2014.796.824.08288

INTERESSADO: AUTO POSTO OZIVAL LTDA

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA PARA REFORMA COM REGULARIZAÇÃO DO EXISTENTE

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SMTU

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA PARA REFORMA COM REGULARIZAÇÃO DO EXISTENTE**, flexibilizando os afastamentos laterais e frontal e tamanho do lote, visto que aquela atividade comercial é exercida no lote em questão há mais de 20 anos e cujas condições serão substancialmente melhoradas com a implantação do projeto ora sob análise. A condicionante referente às vagas para idosos e pessoas com deficiência foram atendidas (EIV, fl. 163).

Condicionar, entretanto, a expedição da Certidão, em consonância com o Parecer N° 01/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), à verificação da anuência dos moradores pelo IMPLURB e apresentação de planta mostrando os usos do entorno, gabarito e tipologia, bem como a aplicação de Medida Compensatória cujo valor deverá ser revestido em favor do FMDU.

15. DECISÃO N.º 80/2017 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.007335

INTERESSADO: TEREZINHA NUNES DA SILVA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SMTU

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO**, para a atividade principal de **CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE SERVIÇO – TIPO 1**, e **INDEFERINDO** para as demais atividades secundárias, devido à falta de estacionamento e irregularidade da construção junto ao IMPLURB, convergindo com o Parecer N° 039/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), por serem as atividades exercidas no imóvel de baixo impacto, sem prejuízo ou incômodo à vizinhança e com estacionamento de veículos pela via lateral, o qual, inclusive, ocupa parte do passeio público. Além disso, o imóvel sofreu alteração com a construção irregular de um novo pavimento com salas para locação, agravando a situação e funcionamento de outras atividades.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Condicionar a expedição da Certidão aos seguintes itens:

- a) seja paga a outorga onerosa de alteração de uso do solo em razão do funcionamento provisório expedido em 2006;
- b) seja apresentada a demarcação do estacionamento e faixa de circulação de pedestre na calçada
- c) conceder o prazo de 3 (três) meses para abertura de processo de habite-se da edificação, sob pena de cancelamento da certidão e do alvará de funcionamento.

Voto primordial da SEMMAS pelo INDEFERIMENTO: SINTRACOMEÇ, PGM e SEMINF.
Voto Contrário pelo DEFERIMENTO, suscitado pela conselheira da SMTU: IMPLURB, CREA, MANAUSTRANS, CMM, CAU, SINDUSCON, CDL E FIEAM.
AUSENTE: SEMEF.

16. DECISÃO N.º 81/2017 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.007620

INTERESSADO: WWF BRASIL

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO**, acolhendo o Parecer N.º 030/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), vez que o imóvel em que a atividade está sendo exercida está inserido numa via sem saída, provavelmente de pouco fluxo de veículos, que não possui outros comércios/serviços, porém constata-se também, que a atividade exercida no local não é impactante ao seu entorno, não demanda grande fluxo de pessoas nem de veículos na via, além de ser observado que o local possui vagas de estacionamento para 04 (quatro) veículos.

Condicionar a expedição da Certidão aos seguintes itens:

- a) ao pagamento da outorga onerosa de alteração de uso do solo; e
- b) seja apresentada a anuência de mais de 50% dos moradores dos dois lados da via, numa extensão de 100 metros para cada lado, a partir do lote em questão.

17. DECISÃO N.º 82/2017 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.007150

INTERESSADO: CENTRO DO ALUMINIO LTDA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO**, acolhendo o Parecer N.º 040/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), vez que as atividades não causarão impacto negativo, considerando a descaracterização do entorno, a existência de estacionamento para veículos e a localização em eixo de atividade.

Condicionar a expedição da Certidão ao pagamento da outorga onerosa de alteração de uso do solo;

ABSTENÇÃO do SINDUSCON.

18. DECISÃO N.º 83/2017 – CMDU**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.008509****INTERESSADO: KARINA MEIRELES MONTEIRO****PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO****RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CAU**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO**, para as atividades secundárias **CNAE/ATIVIDADE 472370000 – COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS - COMERCIAL TIPO 3; 471210000 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADO, MERCEARIAS E ARMAZÉNS – COMERCIAL TIPO 2; 472110400 – COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES – COMERCIAL TIPO 1**, considerando a manifestação da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CPCU).

INDEFERIR a atividade principal CNAE /ATIVIDADE 5510803000 MOTÉIS, considerando que o imóvel se situa vizinho à várias residências, não atende a nenhum dos índices urbanísticos, como afastamento, por exemplo, além de possuir grande porte, incompatível com seus vizinhos.

19. DECISÃO N.º 84/17 – CMDU**PROCESSO: Of. N.º 0177/2017-GS/SEMINF****INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF****PLEITO: PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FMDU. DOAÇÃO. USO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA****RELATOR: PRESIDENTE DO CMDU**

Por maioria, pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de doação, através de Medida Compensatória, de verbas oriundas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), para aquisição de materiais diversos.

Registre-se que o pedido foi recebido através do **Of. N.º 0177/2017-GS/SEMINF**, a fim de que o CMDU deliberasse quanto a possibilidade de doação de valor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), tendo em vista a finalização da Ata de Registro de Preços da SEMINF, referente a diversos serviços de infraestrutura urbana.

A Procuradoria Jurídica do IMPLURB manifestou-se no **Parecer Normativo N.º 003/2017**, citando que a natureza dos recursos do FMDU está prevista desde seu nascedouro, por ocasião da promulgação da Lei Orgânica do Município, especificamente no Art. 243. Citou ainda, que após estudos, fez tramitar a minuta de que hoje é a lei regulamentadora: Lei n.º 2.115, de 27 de abril de 2016, que estipula, como deverá ser a aplicação dos recursos do Fundo. Verifica-se assim, que a utilização de tais recursos se dá num aspecto amplo de desenvolvimento de projetos em benefício da população, nunca podendo ser desvinculado de tais fins, como, por exemplo, aquisição de materiais e equipamentos para outra secretaria – mesmo que tais materiais fossem utilizados, por exemplo, na execução de obras públicas, sob pena de se cometer direta afronta à lei específica

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

(neste caso, exemplificativo, trata-se de obra fim que deve ser custeada por recursos da própria secretaria interessada).

ABSTENÇÃO da SEMINF.

Também foi decidida, por este Conselho, a seguinte diligência:

20. DESPACHO 05/2017

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.002104

INTERESSADO: JOSÉ LAZARO MACIEL DE SOUZA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS

Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA** à Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU) para análise e manifestação quanto a documentação juntada aos autos.

21. DESPACHO 06/2017

PROCESSO: 2014.796.824.05369

INTERESSADO: JEAMERSON FERREIRA DE ARAÚJO VIANA

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA COMERCIAL

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON

Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA** à Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU) para manifestação quanto à possibilidade de reenquadramento da atividade solicitada e ao tempo em que a Divisão de Aprovação de Projetos (DIAP) realize nova análise em razão dos novos projetos apresentados.

22. DESPACHO 07/2017

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.007814

INTERESSADO: OSMAR MEDEIROS DE SOUZA

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA.REGULARIZAÇÃO DO EXISTENTE

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM

Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA** ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano (IMPLURB) para que seja verificada a tipologia dos imóveis vizinhos e a consolidação do mesmo. (*sic*)

Em seguida, que os autos retornem a este Conselho para manifestação derradeira.

23. DESPACHO 08/2017

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.005640

INTERESSADO: GECINA RODRIGUES DA SILVA

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA COMERCIAL

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO CREA

Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA** à Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU) para manifestação quanto a mudança de uso e a possibilidade de reenquadramento.

Em seguida, foi feita a distribuição dos processos conforme folha, com o comprovante de recebimento anexo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião. Para registro, eu, **Artemiza Souza e Souza, Secretária do CMDU**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte, ficando convocada a próxima reunião para o dia e hora regimentais.

Manaus, 25 de janeiro de 2017.

TELAMON B. FIRMINO NETO
Presidente do CMDU

LAURENT GREGORY CHRISTIAN TROOST
Assessor do CMDU

CARMEM ROSA SOEIRO ABREU
Conselheira Representante da PGM

STIFFANNY ALEXA SARAIVA BEZERRA
Conselheira Representante da SEMMAS

FRANK DO CARMO SOUZA
Conselheiro Representante do SINDUSCON

CLÁUDIO JOSÉ DE CASTRO
Conselheiro Suplente Representante da FIEAM

EWERTON ALMEIDA FERREIRA

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Conselheiro Suplente Representante da CMM

MARIA SILVIA BICHO TINOCO
Conselheira Representante da SEMINF

LAYLA JAMYLE MATALON SCHWARCZ
Conselheira Representante do IMPLURB

BENONY PEREIRA MAMEDE
Conselheiro Representante do SINTRACOMEÇ

NAIADE SOCORRO SANTOS SOARES PINTO
Conselheiro Representante do CREA

MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA
Conselheira Suplente Representante da SMTU

ANDRÉ JUNIO MENDES DE OLIVEIRA
Conselheiro Suplente Representante da CDL

MANOEL REIS VIEIRA JUNIOR
Conselheiro Suplente Representante do MANAUSTRANS

ERIVELTO LEAL DE OLIVEIRA
Conselheiro Representante da SEMEF

JAIME KUCK
Conselheiro Representante do CAU

ARTEMIZA SOUZA E SOUZA
Secretária do CMDU